



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 5865/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 005.631.697-61 e RG nº 08.786.997-RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, 172, nessa cidade, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DAS MATAS DE MINAS LTDA**, instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, com sede na Cidade de Muriaé-MG, sita à Rua Paschoal Bernardino, nº 101 – Bairro: Centro, CEP 36.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.656.789/0001-76, nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Calçada na Av. Vereador José Moreira de Lacerda, nº131 para instalação de um RELÓGIO DIGITAL com painel eletrônico, que exibe a hora certa, temperatura ambiente e calendário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 05 (cinco) anos, a partir de sua data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS/CONSERVAÇÃO

O equipamento a ser instalado não poderá prejudicar o direito de passagem dos cidadãos, sendo assim devem ser tomadas as seguintes providências;

- ❖ Recuo da parte mais extrema do equipamento em 1,00 m do meio fio;
- ❖ Altura mínima de 2,50 m do piso.

Qualquer outro tipo de edificação ou reforma realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local e ter com prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

À PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel.
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
- VII – pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à PERMISSONÁRIA direito a indenização ou retenção, ou no caso de remoção do equipamento, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições a que foi feito o termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dorcas do Rio Preto, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Dorcas do Rio Preto, 23 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
CLEUDDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

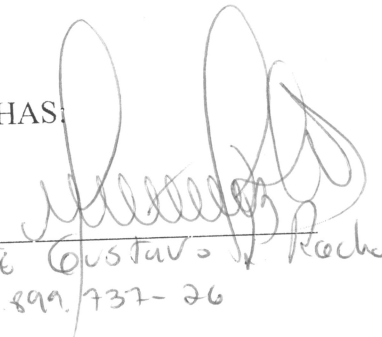


COOPERATIVA DE CRÉDITO DAS MATAS DE MINAS LTDA – SICOOB
CREDISUDESTE
CNPJ: 22.656.789/0001-76

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 103.899.737-26


Luiz Gustavo Lourenço da Rocha
CPF 103.899.737-26
Agente de Atendimento


Nome:

CPF: 144.841.736-12

